

**DECISÃO Nº 34, DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

Autoriza a operação de sociedade empresária para exploração de serviços aéreos públicos.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.005115/2019-43, deliberado e aprovado na 5ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 11 e 12 de março de 2019,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária **ALIANÇA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.**, CNPJ nº 02.160.425/0001-93, com sede social em Primavera do Leste (MT), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, ou documento equivalente, expedido pela Superintendência de Padrões Operacionais, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/eo>.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**  
Diretor-Presidente